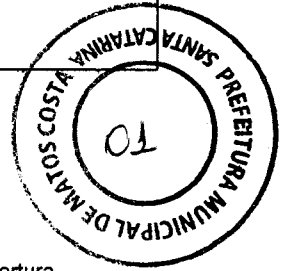


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social.

Processo Adm. nº: 45/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Forma de Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2018
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
74	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos Fonte de Recurso : 1164 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	4.4.90.52.52.00.00.00	50.000,00
75	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos Fonte de Recurso : 1189 - Alienação de Ativos	4.4.90.52.52.00.00.00	23.313,33
Total previsto:				73.313,33

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODADO SIMPLES	73.313,3300	73.313,33
Total Geral ----->				73.313,3300	73.313,33

Matos Costa, 29 de Junho de 2018.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de veículo (caminhão rodado simples), de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme relação em anexo.

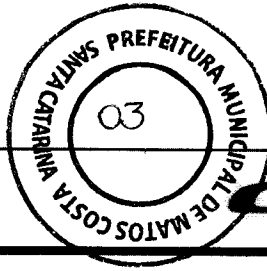
OBJETO DA LICITAÇÃO: A aquisição se faz necessária, pois atualmente a secretaria não possui veículo para auxiliar no transporte de peças, pneus e outros nas localidades onde a patrulha do município se encontra trabalhando.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades da Secretária de Viação Obras e Urbanismo.

Matos Costa, 26 de junho de 2018.


Paulo Bueno de Camargo

Secretário de Viação Obras e Urbanismo



HR [Euro V]

CAOA

HR

MOTORIZAÇÃO

Tipo	2.5 A2 Diesel (DACB)
Número de cilindros	04 em linha
Cabeçote	Em Alumínio
Nº de válvulas	16
Potência máxima - cv/RPM	130 @ 3.800 rpm
Torque máximo - kg.f/RPM	26 @ 1.500 ~ 3.500 rpm
Diâmetro x curso do cilindro - mm	82 x 93,5
Taxa de compressão	16,4:1
Injeção Eletrônica	CRDI (Common Rail Direct Injection) - DELPHI
Combustível	Diesel

SISTEMA DE TRANSMISSÃO

Tipo	Manual de 6 Velocidades
Relações de transmissão	1ª - 4,271
	2ª - 2,248
	3ª - 1,364
	4ª - 1,000
	5ª - 0,823
	6ª - 0,676
Relação final	R6 - 3,814
Tração	4x2 - traseira

PESOS E CAPACIDADES

Tanque de combustível	65 litros
Capacidade útil de carga (não incluído motorista, passageiros e implemento) - kg	1.800 kg
Número de Ocupantes	3 Passageiros
Peso em ordem de marcha	1.600 kg
Peso bruto total	3.400 kg

DIMENSÕES

Comprimento do veículo	4.850 mm
largura do veículo	1.740 mm
Altura do veículo (vazio)	1.965 mm
Distância entre-eixos	2.430 mm
Bitola dianteira	1.485 mm
Bitola traseira	1.420 mm
Altura livre do solo:	185 mm

SISTEMA DE DIREÇÃO

Direção	Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica
Raio mínimo de giro - mm	4930 mm

SISTEMA DE SUSPENSÃO

Dianteira	Braços triangulares com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação
Traseira	Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos

RODAS e PNEUS

Rodas	15"
Pneus	195/70 R 15

3



D984	
INTERIOR - CONFORTO / CONVENIÊNCIA	
Vidros com acionamento elétrico	•
Ventilação forçada com recirculação e 4 velocidades	•
Porta cartões no painel	•
Alça e estribo de acesso a cabine	•
Limpador do pára-brisa com acionamento	•
Embreagem com acionamento hidráulico	•
Direção hidráulica progressiva	•
Odômetro digital com duas medições parciais (A/B) e relógio digital	•
Porta-objetos nos painéis das portas	•
Ventilação para os pés	•
Equipado com 2 auto falantes	•
Bancos em tecido	•
EXTERIOR	
Pára-choques envolventes na cor do veículo	•
Faróis de neblina	•
Faróis de policarbonato com máscara negra	•
Parabarras para as rodas dianteiras	•
Esgulço do lavador do pára-brisa incorporado ao braço do limpador	•
ITENS DE SEGURANÇA	
Freios traseiros com válvula proporcionadora sensível a carga (LSPV)	•
Lâmpada de aviso de cinto desatado	•
visão sonora de porta aberta	•
Airbag para motorista e passageiros	•
ABS	•
Barras de proteção laterais	•

3



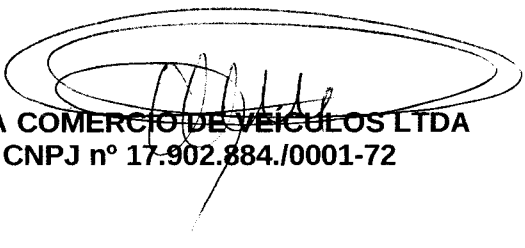
LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA - SC - CEP: 88801-000
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.902.884./0001-72, sediada na Avenida Centenário, nº 3625, sala 6, Centro – Criciúma – SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Criciúma, 29 de junho de 2018.


LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 17.902.884./0001-72



LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA - SC - CEP: 88801-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.902.884./0001-72, **ENDEREÇO:** sediada na Avenida Centenário, nº 3625, sala 6, Centro, **CIDADE:** Criciúma, **CEP:** _____ **ESTADO:** Santa Catarina, **FONE/FAX DA EMPRESA:** _____ **FONE/FAX DO REPRESENTANTE:** NEY BOTTO GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 2.906.282 e inscrito(a) no CPF sob nº 003.455.899-39.

CNPJ Nº _____ **CONTA CORRENTE NO BANCO** _____ **AGÊNCIA:** _____

Dispensa nº 19/2018 Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social, conforme planilha e/ou de forma eletrônica:

Item	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO RODADO SIMPLES, ANO MODELO 2018, DIESEL, MINIMO 3 PASSAGEIROS, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 65 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1500 KG, DIREÇÃO COM ASSISTENCIA HIDRÁULICA, CAMBIO DE 6 VELOCIDADES, POTENCIA MÍNIMA DE 128CV, MOTOR 4 CILINDROS, PNEU ARO 15.	73.313,33	73.313,33

Valor total da proposta R\$ 73.313,33 (setenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3



LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA - SC - CEP: 88801-000

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias (sessenta).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias (conforme edital)

DATA: 29 de junho de 2018.

LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 17.902.884./0001-72

CARIMBO DA EMPRESA



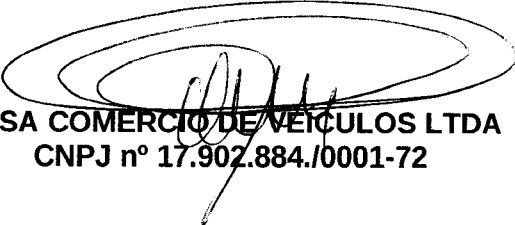
LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA - SC - CEP: 88801-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 17.902.884./0001-72, sediada na sediada na Avenida Centenário, nº 3625, sala 6, Centro – Criciúma – SC, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Criciúma, 29 de junho de 2018.



LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 17.902.884./0001-72



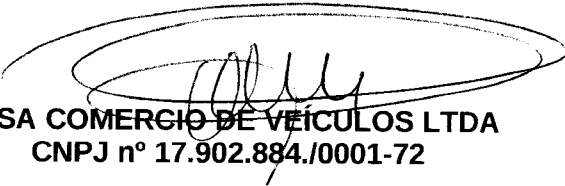
LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA - SC - CEP: 88801-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 17.902.884./0001-72, sediada na Avenida Centenário, nº 3625, sala 6, Centro – Criciúma - SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Criciúma, 29 de junho de 2018.



LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 17.902.884./0001-72

LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA - SC - CEP: 88801-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: ITAU
CIDADE: CRICIUMA
AGÊNCIA Nº 6448 CONTA CORRENTE Nº: 24888-7
TITULAR DA CONTA CORRENTE: LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: NEY BOTTO GUIMARAES FILHO
NACIONALIDADE: BRAS ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
CARGO OU FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE N.º: 2906282
CPF/MF N.º: 003.455.899-39
ENDEREÇO: R: JOSÉ FERMINHO NOVAES, 1030
Kobrasol - SJ - SC



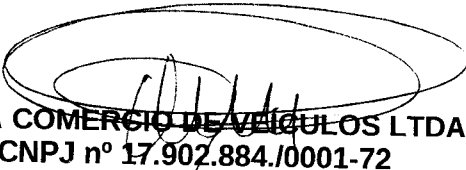
LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA - SC - CEP: 88801-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.902.884./0001-72, sediada na Avenida Centenário, nº 3625, sala 6, Centro – Criciúma – SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Criciúma, 29 de junho de 2018.


LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 17.902.884./0001-72



LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA - SC - CEP: 88801-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS
ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.902.884./0001-72, sediada na Avenida Centenário, nº 3625, sala 6, Centro – Criciúma – SC declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

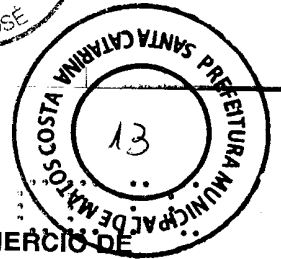
Criciúma, 29 de junho de 2018.


LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 17.902.884./0001-72

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oficial Titular
Rua Achemar da Silva, 1115
Kobrasol - São José - SC - F: (49) 3257-1858
CEP: 88.101-091 - www.caibnotariacampinas.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,00 | Selo de Fiscalização = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo nº: 877729
Selo Digital de Fiscalização nº 55875-K6JL
Confira os dados do ato em <http://sela.jusc.jus.br/>
Dou fé, São José, 19 de maio de 2016

RODRIGO MARTINS PIRES - Escrevente Notarial



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 17.902.884/0001-72

Pelo Presente instrumento particular, **SANDRO BOEIRA GARCIA** nacionalidade brasileira, nascido em 17/05/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 784.957.949-04, carteira de identidade nº 2.393.222, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Frei Caneca, 180, AP 801, bairro agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-000, Brasil e **LUCIANO BOEIRA GARCIA** nacionalidade brasileira, nascido em 15/09/1972, solteiro, empresário, CPF/MF nº 887.397.679-49, carteira de identidade nº 2.393.242, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Esteves Junior, 605, AP 723 Bloco B, bairro centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-130, Brasil. Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205003642, com sede Avenida Centenário, 3625, Sala 6, Centro Criciúma, SC, CEP 88.801-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.902.884/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 2.750.000 (dois milhões setecentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma **UM TERRENO URBANO NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), SEM BENFEITORIAS, PERFAZENDO A ÁREA SUPERFICIAL DE 2.310,00 M² (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), DESIGNADO COMO SENDO LOTE 10 DA QUADRA Q-01, SITUADO NO LOTEAMENTO VILAGE, BAIRRO CENTRO, IMBITUBA/SC, COM AS DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA R-10.106, DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVES DA COMARCA DE IMBITUBA/SC E R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.** Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SANDRO BOEIRA GARCIA, com 1.375.000 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

LUCIANO BOEIRA GARCIA, com 1.375.000 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

ESCRITÓRIO DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oficial Titular
Rua Aclimar da Silva, 1115
Kobrasol - São José - SC - F: (49) 3257-1858
CEP: 88101-091 - www.escritoriodecampinas.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação - R\$ 3,00 | Selo de Fiscalização R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 574/29
Selo Digital de Fiscalização BNF-30276-TUG7
Confira os dados do ato em: <http://selo1.jsc.jus.br/>
Dou fe, São José, 16 de maio de 2016



RODRIGO MARTINS PRES - Escrevente Notarial

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 17.902.884/0001-72

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 17.902.884/0001-72**



Pelo Presente instrumento particular, **SANDRO BOEIRA GARCIA** nacionalidade brasileira, nascido em 17/05/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 784.957.849-04, carteira de identidade nº 2.393.222, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Frei Caneca, 180, AP 801, bairro agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-000, Brasil e **LUCIANO BOEIRA GARCIA** nacionalidade brasileira, nascido em 15/09/1972, solteiro, empresário, CPF/MF nº 887.397.679-49, carteira de identidade nº 2.393.242, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Esteves Junior, 605, AP 723 Bloco B, bairro centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-130, Brasil. Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205003642, com sede Avenida Centenário, 3625, Sala 6, Centro Criciúma, SC, CEP 88.801-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.902.884/0001-72, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que se regerá pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, capítulo II da sociedade limitada;

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede estabelecida à Avenida Centenário, nº 3625, sala 6, Centro, Cep: 88801-001, Criciuma, SC, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de:

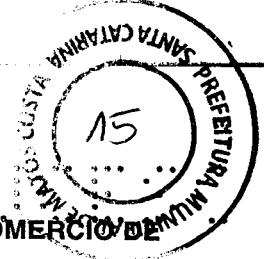
- Comercio de veículos novos;
- Intermediação de negócios;
- Comercio de veículos usados,
- Comercio de peças e acessórios para veículos;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos;

CLÁUSULA QUARTA – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 2.750.000 (dois milhões setecentos e cinquenta) quotas de capital, no valor

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oficial Titular
Rua Adhemar da Silva, 1115
Kobrasol - São José - SC - F: (48) 3257-1858
CEP: 88.101-091 - www.cartoriodocampinas.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,70 | 1 Sel. de Fiscalização Pag. = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 674729
Selo Digital de Fiscalização EM-58777-C16X
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.us.br/>
Dout. São José, 13 de maio de 2016

RODRIGO MARTINS PIRES - Escrevente Notarial



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 17.902.884/0001-72

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma um terreno urbano no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), sem benfeitorias, perfazendo a área superficial de 2.310,00 m² (Dois mil e trezentos e dez metros quadrados), designado como sendo lote 10 da quadra Q-01, situado no loteamento Vilage, bairro Centro, Imbituba/SC, com as dimensões e confrontações constantes da matrícula R-10.106, do ofício do registro de imóveis da comarca de Imbituba/SC e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente nacional. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SANDRO BOEIRA GARCIA, com 1.375.000 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

LUCIANO BOEIRA GARCIA, com 1.375.000 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas subscritas serão integralizadas neste ato em bens e moeda corrente nacional;

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e terá início em 02.04.2013;

CLÁUSULA SETIMA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelo sócio **LUCIANO BOEIRA GARCIA** e **SANDRO BOEIRA GARCIA**;

Os administradores assinarão isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforma o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oficial Titular
Rua Adhemar de Silva, 1115
Kobrasol - São José - SC - F: (48) 3257-1868
CEP: 88101-091 - www.cartorioescrivania.com.br

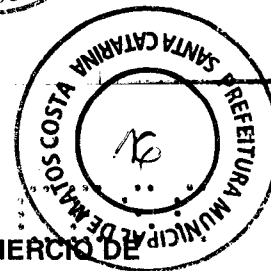
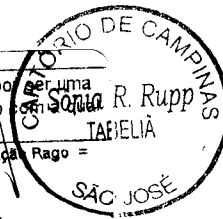
Autenticação: Autenticada a presente copia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e conferido.
conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 571729

Selo Digital de Fiscalização: EHF56278-L-1FO

Confira os dados do ato em <http://selo.ufsc.jus.br/>
Dou fé, São José, 13 de maio de 2016

RODRIGO MARTINS PIRES - Escrevente Notarial



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 17.902.884/0001-72

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Terceiro – Fica vedado aos sócios administradores a usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizando individualmente pelo mesmos.

Parágrafo Quarto – O sócio administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportados por instrumento público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião dos acionistas ou quotistas.

Parágrafo Quinto – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo sexto – O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e da pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo – Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

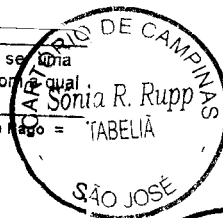
Parágrafo Terceiro – As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I – Relativa a designação dos administradores, quando feita em ato separado, remuneração dos administradores, destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

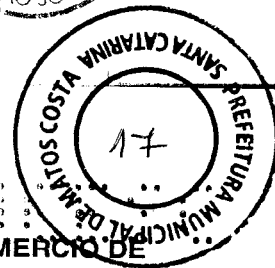
II – Relativas a modificação no contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oficial Titular
Rua Ademar da Silva, 1115
Kobrasol - São José - SC - F. (49) 3257-1858
CEP: 88101-081 - www.cartorioscampinas.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | Selo de Fiscalização Pago = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 677729
Selo Digital de Fiscalização Nº: ENE50070-11WGO
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São José, 13 de maio de 2016



RODRIGO MARTINS PIRES - Escrevente Notarial



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 17.902.884/0001-72

tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Parágrafo Quinto – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Sexto – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declarem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio no exercício de sua administração terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor correspondente será fixado por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento;

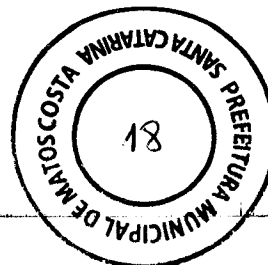
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio poderá ser excluído por justa causa assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As quotas sociais não respondem por dívidas pertinentes aos sócios;

Parágrafo Primeiro – As quotas sociais são impenhoráveis e incomunicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro muito especial que seja;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 17.902.884/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades limitada, Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro em arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Criciúma, 17 de dezembro de 2015.

SANDRO BOEIRA GARCIA
CPF: 784.957.849-04

LUCIANO BOEIRA GARCIA
CPF: 887.397.679-49

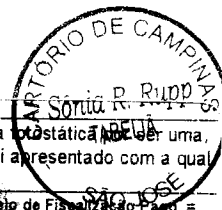
SCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oficial Titular
Rua Adhemar da Silva, 1115
Cobrasol - São José - SC - F: (49) 3257-1858
E-mail: sc@sc.jus.br - www.cartoriodecampinas.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia estatística por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 671729

Selo Digital de Fiscalização EHF56280-GW9M

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São José - 13 de maio de 2016

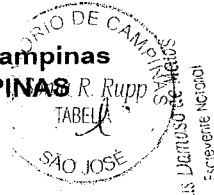




República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de São José, Distrito de Campinas
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

SÔNIA REGINA RUPP - Escrivã de Paz



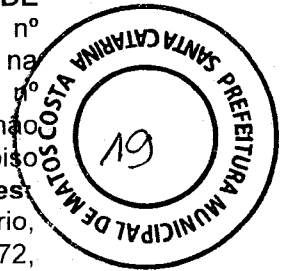
Procuração Pública bastante que fazem LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, MUNDIAL MOTOR'S LTDA, GLOBAL COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA a EDUARDO BOFF BACHA, na forma

CERTIDÃO
Protocolo: 23817

Data do Protocolo: 22/10/2015

abaixo:

Certifico que revendo o livro n.º 099 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada nas folhas 193 às 194v a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: SAIBAM todos quantos esta procuração pública virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta Escrivania de Paz do Distrito de Campinas, localizada na Rua Adhemar da Silva, nº 1.115, Kobrasol, Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, compareceram neste ofício como **OUTORGANTES: LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.459.491/0001-97, com sua 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 22/10/2014 sob nº 20143130161 (declarando sob as penas da Lei, através de seus representantes legais, não haver alteração contratual posterior), com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 112, piso térreo, Campinas, São José/SC, **neste ato representada por seus sócios administradores: LUCIANO BOEIRA GARCIA**, de nacionalidade brasileira, declarando-se solteiro, empresário, filho de IRIS MARIA BOEIRA GARCIA e NERI FRANCISCO GARCIA, nascido em 15/09/1972, portador da carteira nacional de habilitação-CNH nº 00818773361-DETRAN/SC, emitida em 13/08/2010 e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.397.679-49, residente e domiciliado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 3100, Capoeiras, Florianópolis/SC, e **SANDRO BOEIRA GARCIA**, de nacionalidade brasileira, declarando-se casado, empresário, filho de IRIS MARIA BOEIRA GARCIA e NERI FRANCISCO GARCIA, nascido em 17/05/1971, portador da carteira nacional de habilitação-CNH nº 00751876405-DETRAN/SC, emitida em 29/09/2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.957.849-04, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 180, ap. 801, bl. B, Agrônômica, Florianópolis/SC; **LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.902.884/0001-72, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 08/04/2013 sob nº 42205003642 (declarando sob as penas da Lei, através de seus representantes legais, não haver alteração contratual posterior), com sede na Avenida Centenário, nº 3625, sala 6, Centro, Criciúma/SC, **neste ato representada por seus sócios administradores: LUCIANO BOEIRA GARCIA e SANDRO BOEIRA GARCIA**, acima qualificação; **MUNDIAL MOTOR'S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.983.446/0001-37, com sua 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 01/06/2015 sob nº 20157418820 (declarando sob as penas da Lei, através de seus representantes legais, não haver alteração contratual posterior), com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 3114-fundos, Capoeiras, Florianópolis/SC, **neste ato representada por seus sócios administradores: RICARDO TEIXEIRA**, de nacionalidade brasileira, declarando-se casado, **VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.257.432/0001-57, com sua 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 13/07/2012 sob nº



Continua na próxima página (Página 1 de 3).

Rua Adhemar da Silva, 1115, Kobrasol

São José - SC - Cep: 88101-091 - www.cartoriodecampinas.com.br (48) 3257-1858

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oficial Titular
Rua Adhemar da Silva, 1115
Kobrasol - São José - SC - F: (48) 3257-1858
CEP: 88101-091 - www.cartoriodecampinas.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: Autenticação - R\$ 3,00 | Selo de Fiscalização Pago = R\$ 1,90 | Total = R\$ 4,90 | Selo N.º: 842187
Selo Digital de Fiscalização FCM 56336-BVFT
Confira os dados do ato em <http://info.ijsc.jus.br/>
Dou fé, São José, 28 de maio de 2018

MARCOS ROBERTO PEREIRA - Escrevente Notarial



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de São José, Distrito de Campinas
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

SÔNIA REGINA RUPP - Escrivã de Paz

Procuração Pública bastante que fazem LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, MUNDIAL MOTOR'S LTDA, GLOBAL COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA a EDUARDO BOFF BACHA, na forma

CERTIDÃO
Protocolo: 23817

Data do Protocolo: 22/10/2015

abaixo:
Outorgante, RICARDO TEIXEIRA como Representante da Outorgante representando a GLOBAL COMÉRCIO DE MOTOS E VEÍCULOS LTDA como Outorgante, SANDRO BOEIRA GARCIA como Representante da Outorgante representando a GLOBAL COMÉRCIO DE MOTOS E VEÍCULOS LTDA como Outorgante. Nada mais, trasladada em seguida. A presente certidão é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados onde, os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos originais do Ato: 1 Selo de Fiscalização pago (EBI47330-4VSV) - R\$ 1,55, 1 Procuração ad negotia - R\$ 42,20, Total: R\$ 43,75. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FAZ77491-RMIS) - R\$ 1,90, 1 Certidão, traslado ou publica forma - R\$ 10,35, 1 Folha excedente de certidão - R\$ 3,40, Total: R\$ 15,65.

São José - SC, 09 de abril de 2018.

LAÍS DAMASO DE MATOS
Escrivente Notarial

LAÍS
LAÍS DAMASO DE MATOS
Escrivente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FAZ77491-RMIS
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbações.



(Página 3 de 3).

Rua Adhemar da Silva, 1115, KobraSol
São José - SC - Cep: 88101-091 - www.cartoriodecampinas.com.br - (48) 3257-1858

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oficial Titular
Rua Adhemar da Silva, 1115
KobraSol - São José - SC - F (48) 3257-1858
CEP: 88101-091 - www.cartoriodecampinas.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: Autenticação = R\$ 3,40 | Selo de Fiscalização Pago = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Livro Nº = 662187
Selo Digital de Fiscalização (FAZ77491-RMIS) - HCL4
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São José, 22 de maio de 2018

MARCOS ROBERTO PEREIRA - Escrivente Notarial



LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72
AV: CENTENARIO, 3625
CRICIUMA – SC – CEP: 88801-000

PROCURAÇÃO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

A empresa LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida AV: CENTENÁRIO, 3625 – CENTRO – CRICIUMA - SC, inscrita no CNPJ sob nº 17,902,884/0001-72, nomeia e substabelece, seu Procurador o Senhor Sr. NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO , portador do CPF nº 003.455.899-39, a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir.

São José, 28 de junho de 2018.



EDUARDO BOFF BACHA

CPF: 789.116.309-00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 REY ROZTO GUTMARRAS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
 2906282 SSP SC

CPF
 003.455.629-39

DATA DO REGISTRO
 09/07/2020

PLACAO
 REY ROZTO GUTMARRAS
 ALBA TEREZINHA ROZA

REGISTRADO
 [] ACC
 [] OUTRUBO
 [] AEP

Nº REGISTRO
 00710078908

VALIDADE
 09/07/2020

Nº HABILITACAO
 09/03/1994

OBSERVAÇÕES
 A

ADMINISTRACAO DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANOPOLIS, SC

DATA DE EMISSAO
 10/07/2016

49100761054
 82100000071

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1090870056

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1090870056



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.902.884/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/04/2013	
NOME EMPRESARIAL LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CENTENARIO		NÚMERO 3625	COMPLEMENTO SALA 6
CEP 88.801-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3234-1140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **14:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.902.884/0001-72

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140048814178
Data de emissão: 26/05/2018 12:58:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 25/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **17.902.884/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140048814178**
Data de emissão: **26/05/2018 12:58:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/07/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 17902884000172

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle _____

CWEZKR36C7IZJKM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciuma.sc.gov.br/>

Criciúma (SC), 26 de Maio de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.902.884/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

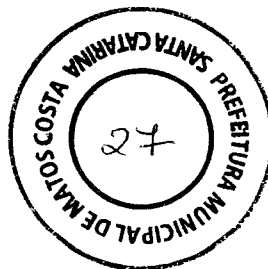
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:19:20 do dia 06/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2018.

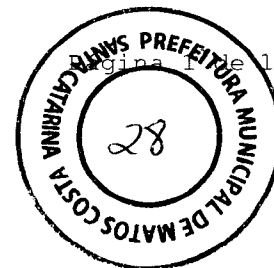
Código de controle da certidão: **A228.34A7.6B2B.D363**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.902.884/0001-72

Certidão nº: 144222997/2018

Expedição: 05/02/2018, às 14:06:45

Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.902.884/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



26/05/2018

7526037

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5373989

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 17/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portador do CNPJ: 17.902.884/0001-72. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, sábado, 26 de maio de 2018.



PEDIDO Nº:

7526037



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

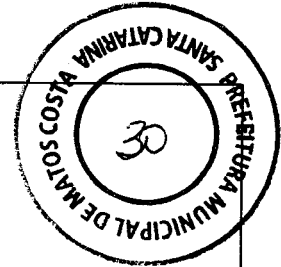
CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 45/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
Vigência: 31/12/2018
Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social.



J - Observações:

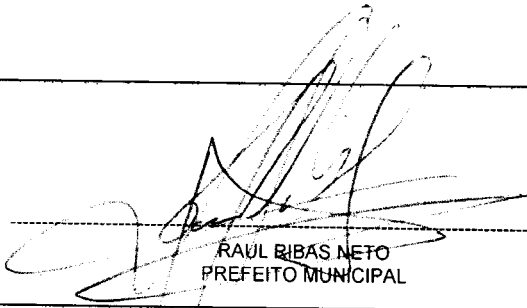
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
74	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos	4.4.90.52.52.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1164 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			
75	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos	4.4.90.52.52.00.00.00	23.313,33
	Fonte de Recurso : 1189 - Alienação de Ativos			
Total Previsto :				73.313,33

Matos Costa, 29 de Junho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.



DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 45/2018
Data do Processo Adm.: 29/06/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
74	07.01	1.058	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	51.000,00	50.000,00
75	07.01	1.058	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	60.000,00	23.313,33
					Total Previsto:	73.313,33
					Total Geral:	73.313,33

Matos Costa, Em

29,06,2018

Assinatura do Responsável

Luis Fernandes Steffani
Comandador Geral
Portaria 293/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



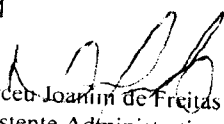
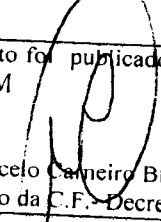
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Processo nº: 45/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 18/2018



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO RODADO SIMPLES, ANO MODELO 2018, DIESEL, MÍNIMO 3 PASSAGEIROS, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 65 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1500 KG, DIREÇÃO COM ASSISTENCIA HIDRÁULICA, CAMBIO DE 6 VELOCIDADES, POTENCIA MÍNIMA DE 128CV, MOTOR 4 CILINDROS, PNEU ARO 15.	73.313,33	73.313,33

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA e CONDIÇÕES:

1.2.1. Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

1.2.2. Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.2.2.1. Após a entrega do Caminhão, o município se responsabilizará em entregar o caminhão até a sede da empresa vencedora do Furgão, onde a mesma deverá instalar no prazo máximo de 20 (vinte) dias sem custos adicionais.

1.2.3. A não entrega dos itens dentro do prazo do item 1.2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.2.4. A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.2.5. O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

1.2.5.1. O recebimento provisório será feito mediante certificação.

1.2.6. O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

1.2.7. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.



1.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade contratada pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.2.9. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.2.9.1. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.10. DAS GARANTIAS

1.2.10.1. Veículo: garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

1.2.10.2. A garantia deve incluir a assistência técnica e a disponibilidade de guincho, sem ônus para o município.

1.2.10.3. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

1.3 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.3.1. A contratada deverá fornecer assistência técnica em todo o território nacional.

1.3.2. Será admitida a participação de empresa indiferentemente da distância da concessionária, desde que tenha capacidade de propiciar assistência técnica, através de unidade volante, dentro do território do Estado de Santa Catarina, em até 24 (vinte e quatro) horas após acionada pelo Município.

1.3.3. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados: em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca; dentro do território do Estado de Santa Catarina; e em caráter de urgência.

1.3.4. Caso o objeto encontre-se fora do Estado de Santa Catarina, no momento que necessitar de assistência técnica, o município poderá autorizar a realização de serviços em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca, em Estado diferente, desde que justificado pela redução de gastos econômicos para a contratada, decorrentes da distância de deslocamento do guincho.

1.3.5. As condições de assistência técnica exigidas acima deverão estar explicitadas na proposta.

2 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Justifica-se a presente aquisição de 01 Caminhão, prende-se pelo fato de que a Secretaria de Obras do Município de Matos Costa-SC, não dispõe de veículo adequado para efetuar transporte de óleo diesel, ferramentas, tubos para bueiro, etc., quando necessário em seu trabalho diário. Com esta finalidade foi firmado Convênio através da Proposta transferência n. 0000021259 - Programa de transferência: 2018007590, no valor de R\$: 50.000,00 (recurso Convênio), participando o município com R\$: 23.313,33, Recursos de contrapartida. Desta maneira a aquisição destina-se a estruturar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

3 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Base Legal: Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

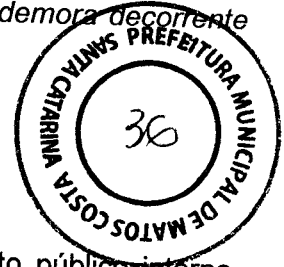


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3.2. Considerando que o Processo Licitatório nº 42/2018 Pregão Presencial nº 19/2018, declarado **DESERTO**, e considerando que o município de Matos Costa firmou convênio com Estado, através do Fundo Social por meio da Proposta transferência n. 0000021259, e, em virtude do período eleitoral, conforme ensina o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a aplicação da hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, V, da Lei no 8.666/93 requer o atendimento a estes 5 (cinco) requisitos:

- a) ocorrência de licitação anterior;
- b) ausência de interessados;
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório;
- d) inevitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;
- e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

Nessas razões se funda esta dispensa.



CONTRATANTE- Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR: LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.902.884/0001-72, sediada na Avenida Centenário, nº 3625, Sala 6, Centro, Criciúma, SC.

Valor total de R\$: O valor total da aquisição é de R\$: 73.313,33 (setenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

R\$: 50.000,00 (Repasses de convênio) e R\$: 23.313,33 (Recursos próprios)

Justificativa da Escolha do Fornecedor:

Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos na Dispensa nº 18/2018, Processo 45/2018, e por ser a empresa que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo.

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de junho de 2018.

Dalton Fagundes

Nomeada pelo Decreto 015/2019.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração



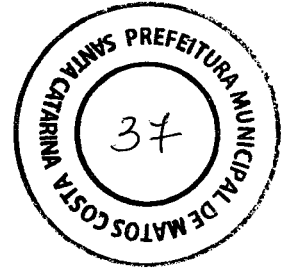
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Processo nº: 45/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 18/2018

OBJETO – Aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social.

DECISÃO



Trata-se de Dispensa referente à contratação direta para aquisição de 01 caminhão novo, conforme especificações técnicas, garantias e condições vinculadas ao processo Pregão Presencial 19/2018.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, V da Lei 8.666/93, em razão Da licitação anterior ser declarada DESERTA.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 29 de junho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 018/2018.

Processo n.º 045/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, V da Lei n.º 8.666/93, que prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Analisando os autos, constata-se que há justificativa que respalda a dispensa e que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 29 de junho de 2018.

Graciele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

Matos Costa**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2018 PROCESSO LICITATÓRIO
45/2018**

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso V da Lei 8666/93. Objeto: aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social. **Valor total de R\$: 73.313,33** (setenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos). Matos Costa, 29 de junho de 2018.

Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.



Matos Costa

PREFEITURA



AVISO ALTERAÇÃO DE ATA 11/2018

Publicação Nº 1670247

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

Processo nº 41/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018

Pelo Presente, fica alterado o valor do Item 01 Pedra Brita nº 02, constante da Cláusula 1ª da Ata em epígrafe. Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93 e item "8.2" do edital. Matos Costa, SC, 29 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA 18/2018

Publicação Nº 1670165

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 45/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso V da Lei 8666/93. Objeto: aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social. Valor total de R\$: 73.313,33 (setenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos). Matos Costa, 29 de junho de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 58/2018

Publicação Nº 1670210

DECRETO N.º 058/2018 de 27 de junho de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/17 de 25 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	1.058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1164	Aplicações Diretas	50.000,00
ATIVIDADE	2.015	MANUTENÇÃO DA SECR DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1164	Aplicações Diretas	199.999,98

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo Excesso de Arrecadação dos convênios 2018TR792 R\$ 50.000,00 e 2018TR770 R\$ 199.999,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 27 de junho de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .

Amelia Aparecida da Silva
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

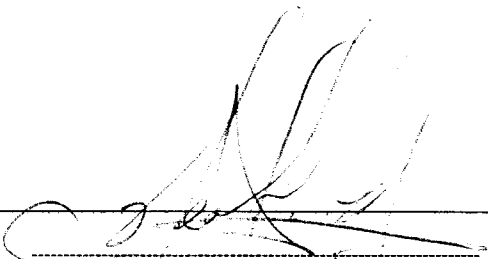
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2018
b) Licitação Nr.: 18/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/07/2018
e) Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social.



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002625 - LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	1	0,0000	73.313,33
	1		73.313,33

Matos Costa, 2 de Julho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2018 - DL

Processo Administrativo: 45/2018
Processo de Licitação: 45/2018
Data do Processo: 29/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2018
b) Licitação Nr.: 18/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/07/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

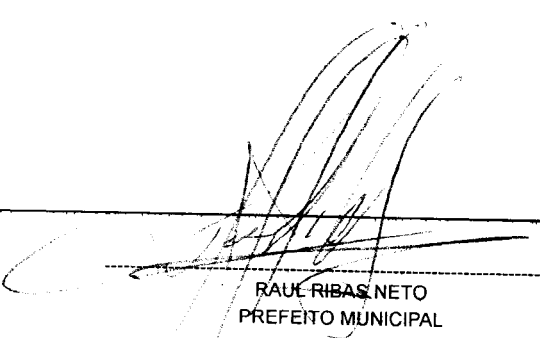
(em Reais R\$)
Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

- 002625 - LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	<u>1</u>	0,0000	<u>73.313,33</u>
	1		73.313,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (74), 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (75)

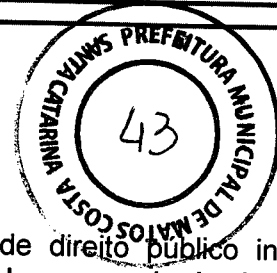



RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2018
CONTRATO Nº 28/2018



Termo de contrato que, entre si celebram:

Contratante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **Contratada:** LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.902.884/001-72, com sede na Avenida Centenário, 3625, sala 6, Centro Criciúma, SC, CEP 88.801-001, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor Ney Botto Guimarães Filho, portador do CPF N. 003.455.899-39, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. Em conformidade com o processo de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 18/2018, nas mesmas condições pré estabelecidas no Processo Pregão Presencial n. 20/2018, Deserto na data de 28 de junho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1- A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

Caminhão novo, zero quilometro rodado simples, ano modelo 2018, diesel, mínimo 03 passageiros, tanque combustível, mínimo 65 litros, capacidade de carga de no mínimo de 1.500 kg, direção com assistência hidráulica, cambio de 06 velocidades, potencia mínima de 128 CV, motor 04 cilindros, pneu aro 15.

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização da entrega.

Parágrafo único: O valor inicialmente proposto pela contratada era de R\$: 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais), tendo em vista que o valor máximo estabelecido no convênio, qual seja de R\$: 73.313,33 (setenta e três mil trezentos e treze e trinta e três centavos), fica acordado que a contratada será responsável pela entrega do objeto na concessionária Geração Hunday, estabelecido no município de Lages SC, onde será retirado pela contratante.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 - Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ 73.313,33 (setenta e três mil trezentos e treze e trinta e três centavos).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. O pagamento fica vinculado ao repasse através do Fundo Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos desta Dispensa.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
- 3.1.16 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

- 4.1- Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



- 4.2.1 Após a entrega do Caminhão, o município se responsabilizará em entregar o caminhão até a sede da empresa vencedora do Furgão, onde a mesma deverá instalar no prazo máximo de 20 (vinte) dias sem custos adicionais.
- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.3, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4- A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.6 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.7 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.8 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.10 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 4.11 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 5ª: DA ENTREGA

- 5.1 Veículo: garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.
- 5.2 A garantia deve incluir a assistência técnica e a disponibilidade de guincho, sem ônus para o município.
- 5.3 A garantia deve incluir a assistência técnica e a disponibilidade de guincho, sem ônus para o município.
- 5.4 - O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- 5.5 Deverá ser observado o parágrafo único do item 1.3.

CLÁUSULA 6ª: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 A contratada deverá fornecer assistência técnica em todo o território nacional.
- 6.2. Será admitida a participação de empresa indiferentemente da distância da concessionária, desde que tenha capacidade de propiciar assistência técnica, através de unidade volante, dentro do território do Estado de Santa Catarina, em até 24 (vinte e quatro) horas após acionada pelo Município.
- 6.3. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados:
- a) em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca;
 - b) dentro do território do Estado de Santa Catarina; e
 - c) em caráter de urgência.
- 6.4 Caso o objeto encontre-se fora do Estado de Santa Catarina, no momento que necessitar de assistência técnica, o município poderá autorizar a realização de serviços em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca, em Estado diferente, desde que justificado pela redução de gastos econômicos para a contratada, decorrentes da distância de deslocamento do guincho.
- 6.5. As condições de assistência técnica exigidas acima deverão estar explicitadas na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

6.6- As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item, juntamente com a proposta de preços.

6.7. - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

6.8 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.8.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros

CLÁUSULA 7ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia 29 de junho de 2018, com duração até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 8ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 07 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Unidade: 01 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Proj. Atividade: 1.058 - Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.00.1164 - Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00.1189 - Aplicações Diretas
Dotação - 74 - Estado R\$: 50.000,00
Dotação: 75- Alienação R\$: 23.313,33



CLÁUSULA 9ª: FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.

9.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 11ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições desta Dispensa ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

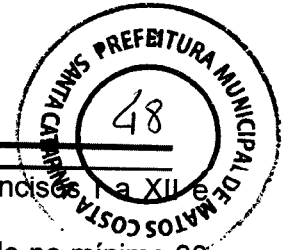
12.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração deste contrato.

12.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 13ª: RESCISÃO

13.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

3



- a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 44/2018, Edital de Pregão nº 190/2018, e na Dispensa de Licitação n. 18/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª: LEGISLAÇÃO

15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª: DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª: FORO DE ELEIÇÃO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 29 de junho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal


LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Ney Botto Guimarães Filho-Procurador

Matos Costa**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2018 – DISPENSA 18/2018.
CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-
SC. CONTRATADA: LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,
CNPJ sob o nº 17.902.884/001-72. VALOR R\$: 73.313,33 (setenta
e três mil trezentos e treze e trinta e três centavos).

Vigência: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00 Despesa – 74 e 75.

Objeto: Aquisição de caminhão novo, zero quilometro rodado
simples, ano modelo 2018, diesel, mínimo 03 passageiros, tanque
combustível, mínimo 65 litros, capacidade de carga de no mínimo
de 1.500 kg, direção com assistência hidráulica, cambio de 06
velocidades, potencia mínima de 128 CV, motor 04 cilindros, pneu
aro 15. Matos Costa, 04 de julho de 2018. **Raul Ribas Neto** –
Prefeito Municipal



Matos Costa

PREFEITURA



COMUNICADO 02/2018

Publicação Nº 1678814

COMUNICADO

A Audiência Pública para discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2018-2021, agendada para dia 06/07/2018 às 08:30h foi transferida para dia 11/07/2018 às 08h30minh em virtude força maior. Raul Ribas Neto. Matos Costa, 02 de julho de 2018.

DECRETO 66/2018

Publicação Nº 1679351

DECRETO N.º 66/2018 – de 09 de julho de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002206/2018, de 09 de maio de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.40.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matos Costa, 09 de julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .
AMÉLIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EXTRATO 28/2018

Publicação Nº 1678818

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2018 – DISPENSA 18/2018. CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.902.884/001-72. VALOR R\$: 73.313,33 (setenta e três mil trezentos e treze e trinta e três centavos).

Vigência: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Despesa – 74 e 75.

Objeto: Aquisição de caminhão novo, zero quilometro rodado simples, ano modelo 2018, diesel, mínimo 03 passageiros, tanque combustível, mínimo 65 litros, capacidade de carga de no mínimo de 1.500 kg, direção com assistência hidráulica, cambio de 06 velocidades, potencia mínima de 128 CV, motor 04 cilindros, pneu aro 15. Matos Costa, 04 de julho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Sexta-Feira
Nublado e
Pancadas de
Chuva

10C
18C

Sábado
Variação de
Nebulosidade

1C
13C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

[Transparência](#)

Licitações

[Legislação](#)

DATA DE ABERTURA: 02 / JUL / 2018

[Licitações](#)

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**

Objeto: Aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social. Valor total de R\$: 73.313.33 (setenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

[Relatórios de Gestão](#)

Entidade: Prefeitura Municipal

[Relatório de Controle Interno](#)

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

[PPA](#)

[LDO](#)

EDITAL E AVISOS

[LOA](#)

02/07/2018 - Aviso Dispensa Caminhão Estado [0.0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

02/07/2018, situação alterada para **Em andamento**



HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO
das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30
horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 -
Centro
CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)
(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTÃO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

RECEBEMOS DE: LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 06/07/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 73.313,33 - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO, 137, CENTRO, 89420000 - MATOS COSTA - SC - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000028621
Série: 001

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV. CENTENARIO, 3.625 SALA 06 CENTRO
CRICIUMA - SC Cep:88801001 Fone:(48)3045-6884
entradapecas@geracao-motor.com.br



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nr.: 000028621
Série: 001
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO: 4218 0717 9028 8400 0172 5500 1000 0286 2110 0028 6210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TIPO DA OPERAÇÃO: Venda D/UF Merc.Rea.Subst.Tribut.VEICULOS NOVOS

Protocolo de autorização de uso: 342180091404058 - 06/07/2018 08:47:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257000909

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ: 17.902.884/0001-72

DECLARANTE REMETENTE
MUNICIPIO DE MATOS COSTA
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO, 137
MATOS COSTA

CNPJ/CPF: 83.102.566/0001-51
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DATA DA EMISSÃO: 06/07/2018

BAIRRO DISTRITO: CENTRO
CEP: 89420000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 06/07/2018

UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 07:51:34

VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.313,33	73.313,33
VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.313,33	73.313,33

PORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
1		9-Sem Frete				
		MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMs	V. IPI	% IPI
PKB081635	HR 2.5 TCI HD EUV CAB CURTA DIESEL MANUAL VEICULO: HR 2.5 TCI HD EUV CAB CURTA DIESEL MANUAL CHASSI: 95PZBN7KPKB081635 NUMERO DO MOTOR: D4CBH405102 POTENCIA: Diesel:130 COR: BRANCO - SNOW WHITE LUGARES: 3 ANO-FAB.: 2018 ANO-MOD.: 2019 COMBUSTIVEL: DIESEL COD.RENAVAN: 245300 PROCESSO LICITATORIO 45/2018 DISPENSA DE LICITACAO 18/2018 CONTRATO 28/2018 CONVENIO 2018TR792 ADR VIDEIRA.	IPC	87042110	090	5405	UN	1,0000	73.313,3300	0,00	73.313,33	0,00	0,00	0,00	0,00



OPRAS
PAULO B. CHAVES
SECRETARIO

DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
					Não	

INFORMACIONAIS
OBSERVAÇÕES: de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: LOJA HYUNDAI CRICIUMA * ICMS SUBST. TRIB. CONF. Anexo 3, do

RESERVADO AO FISCO